

**PORTARIA CRCCE N.º 051/2022**

**ESTABELECE REGRAS PARA  
DIVULGAÇÃO DE VAGAS DE  
EMPREGO E ESTÁGIO NOS CANAIS  
DE COMUNICAÇÃO DO CRCCE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCCE;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará possui alguns mecanismos de divulgação de mídias visuais;

**CONSIDERANDO** a relevância de divulgar entre a classe contábil as oportunidades de emprego e estágio disponíveis no mercado de trabalho;

**CONSIDERANDO** que as oportunidades de emprego e estágio serão divulgadas através de newsletter virtual, intitulada “Balcão de Emprego e Estágio”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar a forma de divulgação, através de regras de mídia.

**RESOLVE:**

Art. 1º – A divulgação de vagas de emprego e de estágio realizada através do informativo virtual Banco de Emprego e Estágio deverá obedecer a padronização definida nesta Portaria, não podendo ser realizada qualquer publicidade diversa do formato preestabelecido.

Art. 2º – A publicação só será realizada após o recebimento, por parte do CRCCE, das informações descritas a seguir:

Tipo de vaga: ( ) emprego ( ) estágio

Título da vaga:

Descrição das atividades:

---

Razão social:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Prazo de encerramento para divulgação da vaga:

§ 1º – O CRCCE receberá as vagas para publicação, exclusivamente, através do e-mail [comunicacao@crc-ce.org.br](mailto:comunicacao@crc-ce.org.br).

§ 2º – As vagas a serem inseridas obedecerá a ordem de recebimento.

§ 3º – As vagas ficarão disponíveis para visualização nos canais de comunicação do CRCCE pelo período apresentado conforme as informações descritas no art. 2º.

§ 4º - Encerrado o prazo informado no parágrafo anterior, a vaga será retirada dos canais de comunicação do CRCCE, devendo o interessado se manifestar, via e-mail, do interesse de sua inclusão, novamente, no Balcão de Emprego e Estágio.

Art. 3º – Poderá divulgar vaga de emprego e estágio, organização contábil registrada no CRCCE ou de outra jurisdição, desde que esteja em situação regular junto ao CRC, e pessoa jurídica que tenha convênio firmado com o CRCCE.

Parágrafo único – As informações contidas na publicação do informativo virtual Banco de Emprego e Estágio do CRCCE, serão de inteira responsabilidade das organizações contábeis e pessoa jurídica que tenha convênio.

Art. 4º – O Balcão de Emprego e Estágio será publicado as quintas-feiras, via site do Regional e enviado aos e-mails dos profissionais registrados e organizações contábeis.

Art. 5º – Os prazos informados no art. 2º poderá sofrer alterações, conforme necessidade do CRCCE.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Fortaleza(CE), 16 de março de 2022.

**FELLIPE MATOS GUERRA**

**PRESIDENTE**

---